



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

“ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 09 DE 02 DE JANEIRO DE 1993.”

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica alterada a redação do inciso I do artigo nº 10 da Lei Municipal nº 09 de 02 de janeiro de 1993, passando a constar a seguinte redação:

Art. 10, I: – Nas transmissões compreendidas no Sistema Financeiro da Habitação, em relação à parcela financiada, e nas transmissões efetivadas com Entidades ou Instituições Sociais de interesse público, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em dia com as obrigações legais pertinentes ao gênero, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de novembro de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 06 de novembro de 2019.


Tânia de Carvalho
Secretária